

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* Centum Aqua Marketing GmbH

*Marca comunitária em causa:* marca nominativa «HUNDERTWASSER» para produtos e serviços incluídos nas classes 20, 25, 30, 31, 32, 35, 39 e 42 (Pedido n.º 4 491 891)

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* a recorrente

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca nominativa «FRIEDENSREICH HUNDERTWASSER» para produtos e serviços das classes 3, 16, 19, 24, 25, 27, 32 e 33 (marca comunitária n.º 1 825 629) e marca nominativa «HUNDERTWASSER» para produtos e serviços das classes 14, 16, 18, 19, 21, 24, 41 e 42 (marca comunitária n.º 1 931 393)

*Decisão da Divisão de Oposição:* indeferimento parcial da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* revogação parcial da decisão da Divisão de Oposição e provimento parcial do recurso, bem como recusa parcial do registo

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94, uma vez que existe risco de confusão entre as marcas em conflito

**Recurso interposto em 24 de Março de 2009 — Itália/Comissão**

**(Processo T-126/09)**

(2009/C 129/31)

*Língua do processo:* italiano

**Partes**

*Recorrente:* República Italiana (representante: P. Gentili, avvocato dello Stato)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias

**Pedidos da recorrente**

— Anulação do anúncio do concurso (AD5) EPSO/AD/144/09 (saúde pública), EPSO/AD/145/09 (segurança alimentar: política e legislação), EPSO/AD/146/09 (segurança alimentar: auditoria, inspeção e avaliação) para o recrutamento de 35, 40 e 55 administradores (AD 5), de nacionalidade búlgara, cipriota, estónia, húngara, letã, lituana, maltesa, polaca, romena, eslovaca, eslovena e checa, no domínio da saúde pública.

**Fundamentos e principais argumentos**

Os fundamentos e principais argumentos são semelhantes aos invocados no processo T-166/07, Itália/Comissão.

**Recurso interposto em 2 de Abril de 2009 — Farmeco SA/IHMI — Allergan (BOTUMAX)**

**(Processo T-131/09)**

(2009/C 129/32)

*Língua em que o recurso foi interposto:* inglês

**Partes**

*Recorrente:* Farmeco SA Dermocosmetics, que também usa a denominação «Farmeco SA» (Atenas, Grécia) (Representante: N. Lyberis, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Allergan, Inc. (Irvine, Estados Unidos da América)

**Pedidos da recorrente**

- Anular a decisão do Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 2 de Fevereiro de 2009 no processo R 60/2008-4, na parte em que recusa o registo para todos os produtos das classes 3 e 5 e para determinados produtos da classe 16;
- Negar provimento ao recurso interposto pela outra parte no processo na Câmara de Recurso da decisão de 26 de Outubro de 2007 da Divisão de Oposição e autorizar o registo da marca comunitária em causa para todos os produtos para os quais foi pedido o registo; e
- Condenar o IHMI e a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas, incluindo as suportadas nos processos de oposição e de recurso.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* Farmeco SA.

*Marca comunitária em causa:* Marca nominativa «BOTUMAX» para produtos das classes 3, 4 e 16 — pedido n.º 3 218 237.

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso.

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Marca nominativa e sinal «BOTOX», objecto de vários registos como marca nacional e comunitária para produtos e serviços das classes 5, 16 e 42, respectivamente.

*Decisão da Divisão de Oposição:* Indeferimento da oposição.

*Decisão da Câmara de Recurso:* Anulação da decisão impugnada e recusa parcial do registo da marca comunitária em causa.